

**PRIMEIRO**  
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
*Flauzilino Araújo dos Santos*  
 CNS Nº 11.145-0

Prot. nº 188.211

**CERTIDÃO**

**FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS**, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil etc.

**CERTIFICA**, revendo os Livros do Registro de Imóveis a seu cargo, que conforme **TRANSCRIÇÃO N. 44.891**, de 7.1.1955, **BLANG CHEDID DAVID**, de prendas domésticas, assistida de seu marido Nassib Elias David, comerciante, domiciliados e residentes nesta Capital na Rua Vergueiro n. 2.279, adquiriu por doação de Elias Assad Chedid, lavrador e sua mulher Salime D. Chedid, de prendas domésticas, domiciliados e residentes nesta Capital, na rua Vergueiro nº 2.279, nos termos da escritura de 3.11.1954, do 23º Tabelião de Notas, desta Capital, pelo valor de Cr\$ 20.000,00, **um terreno situado na Avenida Lins de Vasconcelos**, no 9º Subdistrito Vila Mariana, desta Capital, medindo 12,46m de frente, por 21,134m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 263,33m<sup>2</sup> confinando de um lado com terreno dos doadores, na data do título doado a Rosa Elias Chedid, e de outro lado e fundos com terrenos dos doadores, na data do título doado a Michel Chedid, terreno esse distante 14,77m, mais ou menos, da esquina da rua projetada, **consta** do título como condições que: O imóvel descrito fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, durante a vida da donatária. Eles doadores reservaram para si o usufruto vitalício do imóvel descrito, e para por morte de um deles doadores passar o usufruto, na totalidade para o cônjuge sobrevivente; **constando** à margem da referida transcrição as seguintes averbações: **AV.01**, de 7.1.1955, vide Reg. Div. 6.169; **AV.02**, de 26.11.1974, cancelado o usufruto constante desta transcrição nos termos do mandado passado em 18.11.1974 pelo M. Juiz de Direito em exercício, na 6ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital; **AV.03**, de 24.6.1982, em petição de 2.6.1982, a adquirente solicitou se fizesse constar que no terreno objeto desta transcrição, foi construído o prédio que recebeu o n. 2.735 da Avenida Lins de Vasconcelos, a que se refere o recibo Alvará de Conservação n. 43.516, expedido pela P.M.S.P., em 7.11.1979; **AV.04**, de 13.11.1986, em petição de 10.11.1986, a adquirente e seu marido Nassib Elias David, solicitaram se fizesse constar que o prédio n. 2.735 da Avenida Lins de Vasconcelos, tem também os ns. 2.737 e

Assinado digitalmente por CESAR OLIVEIRA LINO - auxiliar - 19/11/2021 às 10:55:31

O documento pode ser acessado pelo endereço:

<https://www.registradores.org.br/visualizar.aspx?QRHash=897ABA9DCAB6C70B0700BF24D36FD727CA35C8D>

Fone/Fax: (11) 3291-6455 - Rua Tabatinguera, 140 / Térreo / Loja 1  
 Centro/Cep: 01020-000 / São Paulo - SP / [www.primeirosp.com.br](http://www.primeirosp.com.br)

Prot. 188211 - Pág.: 1 / 2

2.741 da citada rua, conforme se verifica de certidão n. 168.581/77, expedida aos 8.3.1978 pela PMSP, da qual consta que o prédio foi tributado no exercício de 1.964 com incidência do Imposto Predial. **CERTIFICA FINALMENTE que, a presente certidão foi lavrada conforme quesitos, não se afigurando, por conseguinte, em prova de titularidade de domínio do (s) imóvel (eis) nela descrito (s). NADA MAIS.** É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Esta certidão deverá ser conservada em meio eletrônico, bem como sua autoria e integridade serem comprovadas. São Paulo, data e hora abaixo indicadas.

*Assinatura Digital*

**Ao Oficial:** R\$ 34,73  
**A Sefaz/SP:** R\$ 9,87  
**Ao IPESP:** R\$ 6,76  
**Ao Reg.Civil:** R\$ 1,83  
**Ao TJSP:** R\$ 2,38  
**Ao Município:** R\$ 0,71  
**Ao MPSP:** R\$ 1,67  
**Total:** R\$ 57,95

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 15, "c").

Para conferência do selo eletrônico pelo QR Code em <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Nº SELO: 1114503C31882110000001210  
 CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS CONF.  
 ART. 12, LEI 13.331/2002.



Assinado digitalmente por CESAR OLIVEIRA LINO - auxiliar - 19/11/2021 às 10:55:31

O documento pode ser acessado pelo endereço:

<https://www.registradores.org.br/visualizar.aspx?QRHash=897ABA9DCAB6C70B0700BF24D36FD727CA35C8D>



Fone/Fax: (11) 3291-6455 - Rua Tabatinguera, 140 / Térreo / Loja 1  
 Centro/Cep: 01020-000 / São Paulo - SP / [www.primeirosp.com.br](http://www.primeirosp.com.br)

Prot. 188211 - Pág.: 2 / 2

Certidão emitida pelo SREI



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO ALVES PRADO JUNIOR, protocolado em 22/11/2021 às 13:19, sob o número WJCP21700254200. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000984-14.2019.8.26.0294 e código 943zyEYn.